

Projeto de Lei nº 016/06
 Autor: Legislativo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua das Araras, a Rua sem saída, com aproximadamente 269,50 metros de extensão e 4,20 metros de largura, no Bairro Jardim Queiroz, com início na Rua Odilon Alves de Queiroz.

Art. 2º A Administração Pública Municipal usará de seu poder regulamentar para plena execução desta Lei.

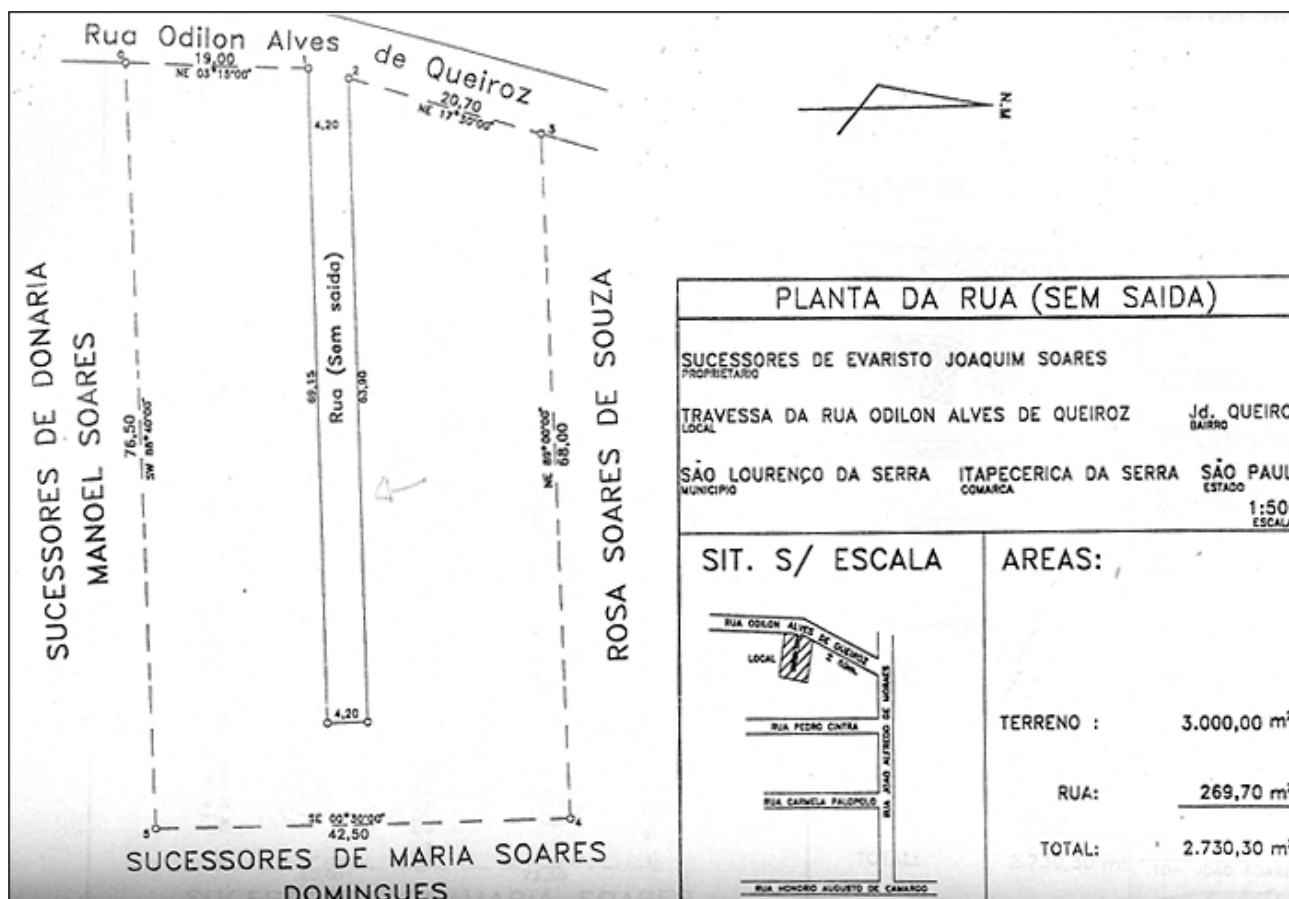
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

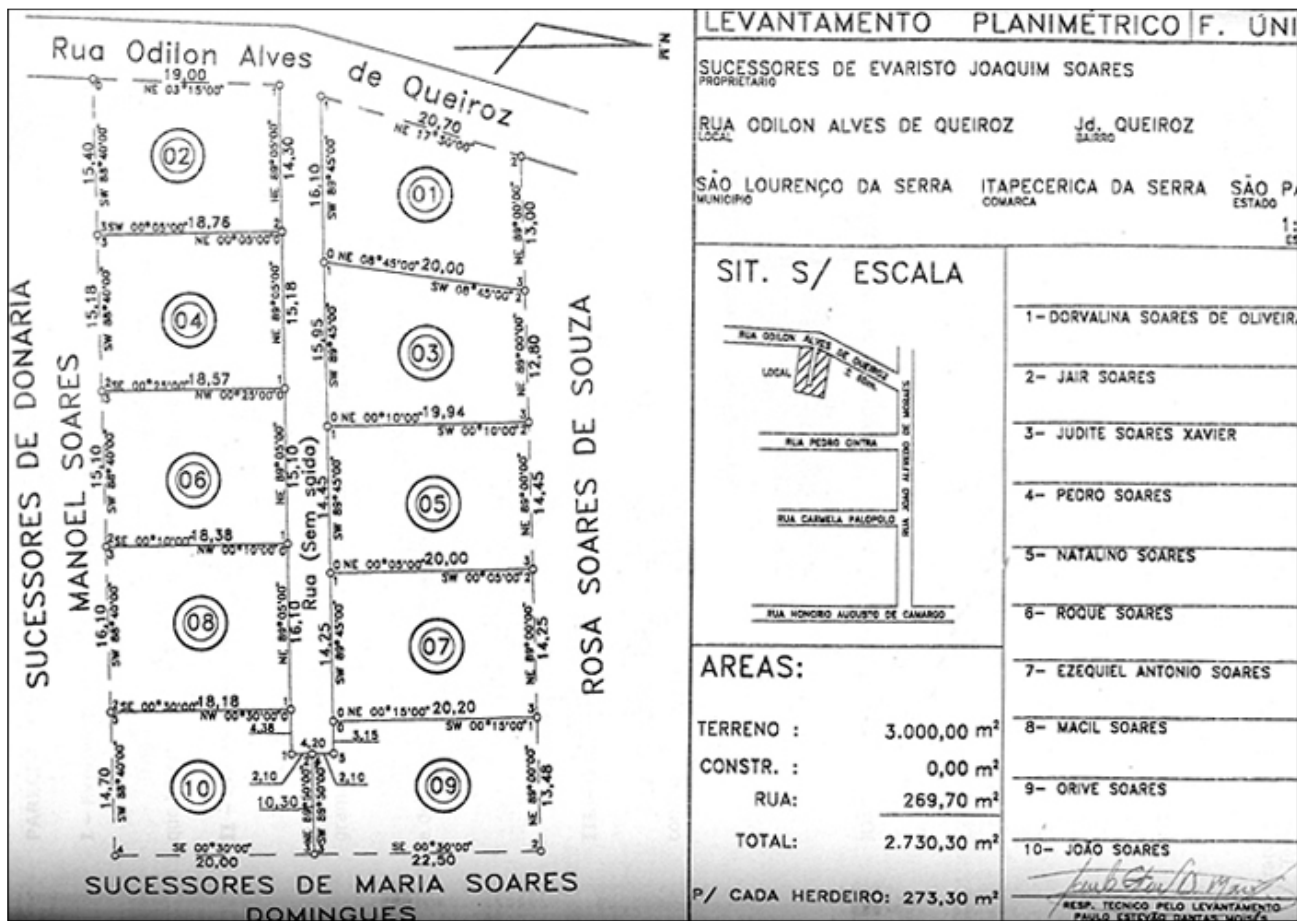
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 03 de maio de 2007.

 José Merli
 Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada nesta data no Departamento de Administração.





LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO F. ÚNICA

SUCESSORES DE EVARISTO JOAQUIM SOARES
 PROPRIETÁRIO
 RUA ODILON ALVES DE QUEIROZ Jd. QUEIROZ
 LOCAL SAZIRO
 SÃO LOURENÇO DA SERRA ITAPECERICA DA SERRA SÃO PAULO
 MUNICÍPIO COMARCA ESTADO

SIT. S/ ESCALA



- 1- DORVALINA SOARES DE OLIVEIRA
- 2- JAIR SOARES
- 3- JUDITE SOARES XAVIER
- 4- PEDRO SOARES
- 5- NATALINO SOARES
- 6- ROGUE SOARES
- 7- EZEQUIEL ANTONIO SOARES
- 8- MACIL SOARES
- 9- ORIVE SOARES
- 10- JOÃO SOARES

AREAS:

| | |
|---|-------------------------------|
| TERRENO : | 3.000,00 m ² |
| CONSTR. : | 0,00 m ² |
| RUA: | 269,70 m ² |
| TOTAL: | 2.730,30 m² |
| P/ CADA HERDEIRO: 273,30 m ² | |

Paulo Esteves Dantas Moura
 RESP. TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO